



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos - SP

EDITAL Nº 4/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE INFORMÁTICA , NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS/SP

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS/SP, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2025, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Informática, para contratação imediata e cadastros de reserva , remunerados pelo Conselho Curador do FGTS, durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

- 1.1. A carga horária para os estudantes de nível superior, remunerados pelo Conselho Curador do FGTS, será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs.
- 1.3. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela PSFN São Carlos, o candidato será alocado no final da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.
- 1.4. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais), para os estagiários remunerados pelo Conselho Curador do FGTS (valores referentes ao ano de 2025).
- 1.5. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 (treze reais) por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente;
 - 1.5.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (*home-office*), decorrente de pandemia, não será pago o auxílio-transporte.
- 1.6. O estagiário de nível superior desempenhará atividades relacionadas à automação, desenvolvimento e manutenção de soluções de informática (coleta de dados dia API e *web scrapping*, versionamento de código com Git, automações com ferramentas integradas à plataforma Google, como *Apps Script* e *BigQuery*, etc), bem como Ciência de Dados, tendo afinidade com os cursos de Ciência de Dados, Ciências de Computação, Engenharia de Computação, Estatística e Ciência de Dados, Matemática Aplicada e Computação Científica, outros cursos de Engenharia, Física, Química ou Matemática desde que apresentem razoável carga horária em computação ou programação em sua grade curricular. O estágio será acompanhado e dirigido por um supervisor com especialidade na área do estágio.

2 – DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.2. Estar matriculado a partir do 2º semestre, na data da contratação em Instituições de Ensino Superior, nos cursos mencionados no subitem 1.6 ou semelhantes oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Ter conhecimentos de programação, especialmente nas linguagens JavaScript e/ou Python.

- 2.4. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do curso.
- 2.5. Não poderão participar da seleção candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- 2.6. É vedado o exercício concomitante de estágio na PGFN/PRFN3 e em outros órgãos ou empresa privada.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato(a) com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato(a) com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato (a) com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato(a) com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato(a), no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;
- 3.8. O candidato(a) negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10. O candidato(a) negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato(a) negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **18 de agosto 2025 a 31 de agosto de 2025**.
 - 4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: selecao.sp.saocarlos.psfn@pgfn.gov.br
 - 4.1.2. Serão consideradas válidas apenas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2025, com a documentação completa (descrita no item 4.2 e da maneira exigida no item acima).
 - 4.1.3. **A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.** Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste edital. Caso o candidato não receba a confirmação da inscrição até dia 01 de setembro de 2025, deverá, até o dia seguinte, entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos, através do telefone (16) 3412-2718.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. Os estudantes selecionados serão contratados imediatamente para as vagas em aberto e formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.

5.2. Os estudantes serão selecionados por meio de análise curricular e entrevista.

5.2.1 Na etapa de análise curricular, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três);

5.2.2 Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrevista. A convocação será feita via telefone ou através de e-mail, informados no ato da inscrição;

5.2.3 Na entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três);

5.2.4 A critério do entrevistador, a entrevista poderá ser feita presencialmente na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos ou por meio de videoconferência (via Google Meet);

5.2.5 A critério do entrevistador, durante a entrevista, poderá ser exigida a elaboração de código em linguagem JavaScript ou Python, para solução de um problema prático simples;

5.2.6 Na seleção, serão consideradas as experiências profissionais anteriores, o perfil definido pela vaga a ser preenchida e a compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido.

5.3. Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise curricular e entrevista) comporão a lista de aprovados, classificados de acordo com a soma das notas obtidas em cada etapa.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante mais adiantado no curso e, subsidiariamente, estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado final estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e publicado em Boletim Interno.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico (selecao.sp.saocarlos.psfn@pgfn.gov.br), devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até três dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de

- preenchimento das vagas.
- 7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período.
- 7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.
- 7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17 dezembro de 2019.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.
- 7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato(a) será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico selecao.sp.saocarlos.psfn@pgfn.gov.br
- 7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação;
- 7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.
- 7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
- 7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.11. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc, caso esse seja realizado de forma remota;
- 7.12. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: selecao.sp.saocarlos.psfn@pgfn.gov.br

Documento assinado eletronicamente
DACIER MARTINS DE ALMEIDA
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP

EVENTO	DATA DA ENTREVISTA
Inscrições	18/08/2025 a 31/08/2025
Análise Curricular e Entrevistas	01/09/2025 a 05/09/2025
Divulgação do Resultado Provisório	08/09/2025
Prazo para recurso	09/09/2025 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado Final	11/09/2025
Convocação	12/09/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Cidade	
Telefone Celular	
E-mail	
RG (número e órgão emissor)	
CPF	
Filiação (não abreviar nomes)	
Instituição de Ensino	
Concorre como NEGRO?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Concorre como pessoa com deficiência	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PSFN/São Carlos nº 1/2025.

São Carlos/SP., _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9427/2018, publicado no D.O.U de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, titular do RG nº _____, expedido em _____ / _____ / _____, pelo Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob penas da lei, que sou () preto () pardo () branco () outros/especificar, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Carlos/SP., _____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Dacier Martins de Almeida**,
Procurador(a) Seccional, em 13/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **52557759** e o código CRC **AC6298A7**.

Referência: Processo nº 12931.000037/2025-72.

SEI nº 52557759